



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

E D I T A L Nº 095/2023

O Município de Itapeçerica da Serra, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, torna público para conhecimento dos interessados que com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, o Decreto Municipal nº 3.166, de 08 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020, bem como pelo estabelecido neste Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1 – O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 45.259,73 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2 A Administração Municipal se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência e especificações técnicas deste edital.

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

2- DAS INFORMAÇÕES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00 MIN DO DIA 07/11/2023 ATÉ AS 13H59 MIN DO DIA 17/11/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14H00 MIN DO DIA 17/11/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Local: <http://comprasbr.com.br>

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

2.2. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado com respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitadas no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E CATÁLOGOS** na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR**, em Local próprio.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão, posteriormente, a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada no e-mail de pregao@itapeçerica.sp.gov.br.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2.5. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

2.6. Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Não serão conhecidas às impugnações e esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2 Até dois úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá, por meio do sistema eletrônico, impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

3.3. As decisões sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidas em até um dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas.

3.4. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Endereço do Departamento de Suprimentos:

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP.

CEP 06850-040

Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas em dias úteis

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

c) A **MARCA** do(s) item(s) cotado(s), sob pena de desclassificação dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.2.1 A simples participação neste certame implica:

4.2.1.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

4.2.1.2 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

4.2.1.3 Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos itens que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

4.2.1.4 Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

4.2.1.5 Que o prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes.

4.2.1.6. **Os Itens “01”, “02”, “03”, “04” e “05” serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

4.2.1.7. **Não havendo ME ou EPP participando dos Itens “01”, “02”, “03”, “04” e “05”, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição.**

5 - DO PAGAMENTO

5.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapeçerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.2. **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a solicitação formalizada pela Contratante.

6.3. **Produtos:** Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade e devem ser acondicionadas na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desbastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.

6.3.1. Não serão aceitos produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagens lacradas, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

6.3.2. Os produtos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais técnicos, cabos, mídias com aplicativos (drivers) de instalação e instruções para configurações, quando necessário.

6.3.3. Montagem: *para os itens que necessitem de montagem para desempenhar a correta funcionalidade, este serviço será de responsabilidade da Contratada.*

6.4. **Do Prazo de Garantia e Da Assistência Técnica:** Para **TODOS** os itens, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Já para os itens “6” e “7”, além da garantia de contratual, deverá contar com Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência, contados a partir da data da efetiva entrega,

6.4.1. Além das obrigações citadas neste Edital e seus anexos, a licitante vencedora obrigar-se-á reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

6.4.1.1. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com necessidade de substituição de peças, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

6.4.1.2. Preferencialmente, a Assistência Técnica para os itens “6” e “7” deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapeçerica da Serra;

6.4.1.3. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à fiscalização e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, enquanto perdurar o prazo para devolução;

6.4.2. Todos os custos envolvidos no atendimento aos produtos que apresentarem defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada;

6.4.3. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4.4. O prazo para troca do produto em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo produto em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada;

6.5. Substituição de Produtos em Desacordo: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 15 (quinze) dias da notificação da recusa.

6.6. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.8. Se constatada irregularidades na entrega dos materiais pela Contratada, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

6.10. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

6.11. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 6.10, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

b. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

c. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

8.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência do Objeto – Anexo 01 e na Especificação Técnica – Anexo 06.

10.4. As licitantes deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante de **TODOS** os produtos ofertados, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **ANEXOS 01 e 06** do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4.1. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

10.5. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

10.6. A cotação de **duas marcas/modelos** para o mesmo item ou opcional de marcas/modelos, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.

10.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.8. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.12. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para Julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO – POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.1. Na hipótese da não contratação nós temos previstos acima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.3.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

12.4.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.4.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.4.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

12.4.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

12.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

13 – DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “COMPRASBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n° 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

14.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

14.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

14.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

14.4. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (Pedido de Compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Mercadoria que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo 01, Anexo 06 e no(s) Pedido(s) de Compra(s), respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

14.5. Quando o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 3162 4.4.90.52.35.12.20.00.3.122.7001.1338 e 3162 4.4.90.52.42.12.20.00.3.122.7001.1338, provenientes dos recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Nerisvaldo Soares da Silva, consignados no orçamento vigente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

17 - Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e) Anexo 05: MINUTA DE CONTRATO.
- f) Anexo 06: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Itapecerica da Serra, 01 de novembro de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

EDITAL Nº 0954/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado:**

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilú – Itapeçerica da Serra - SP

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

Os descritivos dos itens que integram o presente Termo de Referência, encontram-se disponíveis no Anexo 06, no qual estão dispostas as especificações mínimas exigidas.

4 - DA ENTREGA

Os produtos terão sua entrega ou local de execução determinada pela Contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

A Montagem será por conta do fornecedor, nos casos em que o item exigir este serviço para sua correta funcionalidade.

5 – DOS ITENS

A tabela a seguir contém os itens licitados, com as respectivas quantidades, unidade de apresentação, bem como os valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA (R\$)
1.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA ESTOFADA COM APOIO PARA O BRAÇO	02	UN	R\$ 909,33
2.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIOS E APOIO PARA OS BRAÇOS	02	UN	R\$ 982,00
3.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO	02	UN	R\$ 588,00
4.	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS	02	UN	R\$ 722,67
5.	MESA DE ESCRITÓRIO DELTA EM L	02	UN	R\$ 1.052,67
6.	IMPRESSORA PLOTADORA SEM FIO DE GRANDE FORMATO DE 36”	01	UN	R\$ 12.563,47
7.	COMPUTADOR COMPLETO	04	CJ	R\$ 6.046,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

EDITAL Nº 095/2023

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E 014/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Produto	Descritivo/Marca	Qtde	Unid.	Valor Unitário
xxx	xxxxxx	Xxxxxxx/xxx	xxx	xxxx	R\$ xxx

Valor Total da Proposta: R\$xxx

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

EDITAL Nº 095/2023

ANEXO 03
(Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo _____

Local e data

Nome e CPF do declarante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

EDITAL Nº 095/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: _____

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome e CPF do declarante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

EDITAL Nº 095/2023

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2023, regido pelo Decreto 10.024/19, Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 3.166, de 08 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº ___/___, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ___ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas deverão ocorrer em até (.....) dias corridos, após a solicitação pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4.2. Constatada a entrega do objeto em desacordo com a especificação, a Contratada procederá a sua substituição em até (.....) dias, contados da notificação da recusa.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei N° 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária e o Anexo I (proposta de preços).

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 014/2023

EDITAL Nº 095/2023

ANEXO 06

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA ESTOFADA COM APOIO PARA O BRAÇO</p> <p>1) <u>Estrutura:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Base confeccionada em tubo de aço de 7/8, com 4 pontas fixa palito com sapatas deslizantes em nylon;• Assento e encosto fixos confeccionados em madeira compensada e estofada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m³;• Com apoio de braços fixos confeccionados em nylon; <p>2) <u>Medidas e pesos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho aproximado do assento estofado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 48cm de largura X 46cm de profundidade;• Tamanho aproximado encosto estofado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 45cm de largura X 46cm de altura;• Altura do assento até o chão: aproximadamente 45cm• Peso mínimo suportado: 120kg <p>3) <u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Acabamento da estrutura em pintura epóxi po na cor preta;• Revestimento do assento e do encosto em tecido sintético polipropileno na cor amarelo mostarda <p>OBS.: Deverá possuir Certificação NR 17</p>
2.	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIOS E APOIO PARA OS BRAÇOS</p> <p>1) <u>Estrutura:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Base confeccionada em tubo de aço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Com base 5 pontas com 5 rodízios em polipropileno ou nylon;• Assento e encosto confeccionados em madeira compensada e estofada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m³;• Ergonômica, com suporte lombar ajustável e regulagem de altura do assento;• Com apoio de braços ajustável confeccionados em nylon; <p>2) <u>Medidas e pesos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho aproximado do assento estofado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 48cm de largura X 46cm de profundidade;• Tamanho aproximado encosto estofado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 43cm de largura X 40cm de altura;• Altura do assento até o chão: aproximadamente 45cm• Peso mínimo suportado: 120kg <p>3) <u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Base revestida em material polipropileno;• Revestimento do assento e do encosto em tecido sintético polipropileno na cor amarelo mostarda <p>OBS.: Deverá possuir Certificação NR 17</p>
3.	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO</p> <p>1) <u>Estrutura:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura confeccionado em chapa prensada de MDP 15mm;• Com 02 (duas) portas com puxadores;• Com 01 (uma) prateleira interna suportando no mínimo 4kg;• Deverá possuir chaves. <p>2) <u>Medidas e pesos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho aproximado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 73cm de altura X 80cm de largura X 46cm de profundidade• Peso mínimo suportado: 25kg distribuídos <p>3) <u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Acabamento fosco na cor branco gelo• Revestimento/acabamento de baixa pressão (BP)
4.	<p>GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS</p> <p>1) <u>Estrutura:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura confeccionado em chapa prensada de MDP 15mm;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Tampo confeccionado em chapa prensada de MDP de 30mm;• Com pés em rodízios em polipropileno ou nylon;• Com 03 (três) gavetas com corrediça metálica com puxadores• Deverá possuir chaves. <p>2) <u>Medidas e pesos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho aproximado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 65cm de altura X 46cm de largura X 44cm de profundidade;• Os tamanhos aproximados das gavetas são (contendo no mínimo as seguintes medidas): a primeira e a segunda deverão possuir 11,5cm de altura e a terceira 30,5cm de altura;• Peso mínimo suportado: 25kg distribuídos <p>3) <u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Acabamento fosco na cor branco gelo• Revestimento/acabamento de baixa pressão (BP)
5.	MESA DE ESCRITÓRIO DELTA EM L 1) <u>Estrutura:</u> <ul style="list-style-type: none">• Formato “L”;• Base confeccionada em estrutura metálica;• Apoio em 5 pés com ponteiros niveladoras;• Tampo confeccionado em chapa prensada de MDP de 15mm;• Não possui gavetas e portas; <p>2) <u>Medidas e pesos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho aproximado (contendo no mínimo as seguintes medidas): 74cm de altura X 140cm de largura direita X 140cm de largura esquerda X 60cm de profundidade• Peso mínimo suportado: 15kg <p>3) <u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Acabamento fosco na cor branco gelo• Revestimento/acabamento de baixa pressão (BP)
6.	IMPRESSORA PLOTADORA SEM FIO DE GRANDE FORMATO DE 36” <u>Especificações Técnicas</u> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico• Tamanho Do Modelo: 914 mm• Largura De Linha Mínima Teórica: 0.02 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- Precisão De Linha : $\pm 0,1\%$ [3]
- Velocidade De Impressão: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora[1]
- Densidade Óptica Máxima (Preto): 8 L* min/2,10 D[4]
- Qualidade De Impressão Colorida (Melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados
- Área Não Imprimível (Papel Cortado) : 5 x 5 x 5 x 17 mm (alimentação manual); 5 x 5 x 5 x 5 mm (bandeja de entrada)
- Área Não Imprimível (Mídia De Rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm
- Drivers Da Impressora Incluídos: Driver de rasterização para Windows e macOS
- Disco Rígido: Nenhum
- Memória, Padrão: 1 GB

Conectividade E Comunicações

- Conectividade, Padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11a/b/g/n, Wi-Fi Direct

Alimentação

- Consumo De Energia: <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2watt (em espera)
- Alimentação: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V ($\pm 10\%$), 50/60Hz ($\pm 3\text{Hz}$), 1200mA máx

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

- Número De Cartuchos De Impressão: 4 (C, M, Y, K)
- Volume Do Cartucho De Impressão: 80 ml (K); 38 ml (K); 29 ml (C, M, Y)
- Cabeças De Impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)
- Bocais Da Cabeça De Impressão: 1376
- Gota De Tinta: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K)
- Tipos De Tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K)

Mídia De Impressão Suportada

- Manuseio De Impressões Acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático
- Tipos De Mídias: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)
- Tamanhos De Mídia Suportados: Alimentador automático de folhas: A4, A3; Alimentação manual: A4, A3, A2, A1, A0
- Tamanhos De Mídia, Personalizados: Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1897 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Formatos Padrão Dos Suportes (Rolos Métricos): 279 a 914 mm• Largura Da Mídia, Máxima: 914 mm• Peso De Mídia, Recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas)• Espessura De Suportes: Até 11,8 milímetros• Diâmetro Externo Do Rolo: 100 mm• Entrada Máxima Do Rolo: 1• Peso Máximo Do Rolo: 6.2 kg• Aplicativos Principais, Admitidos: Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações <p><u>Meio Ambiente</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Gama De Temperaturas De Funcionamento: 5 a 40 °C• Amplitude Térmica De Armazenamento: -25 a 55°C• Intervalo De Umidade Para Funcionamento: 20 a 80% UR• Umidade De Armazenamento: 0 a 95% de UR• Emissões De Potência Acústica: 5.8 B(A) (em operação), <3.4 B(A) (ocioso)• Emissões De Pressão Acústica: 2 dB(A) (em operação), <16 dB(A) (ocioso) <p><u>Dimensões e Peso</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões Mínimas (L X P X A): 1317 x 605 x 932 mm• Peso: 35,4 kg• Garantia: Garantia limitada de 1 ano para o hardware <p><u>Certificação e Conformidade</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Com Certificação ENERGY STAR®: Sim• Compatibilidade Electromagnética: Em conformidade com os requisitos Classe B, incluindo: EUA (normas da FCC), Canadá (ICES), União Europeia (diretivas EMC/RED), Austrália (ACMA), Nova Zelândia (RSM), China (CCC), Japão (VCCI); Certificado como produto Classe B: Coreia (KCC)• Certificação Ambiental: ENERGY STAR; WEEE; RoHS da UE; RoHS de UEEA; REACH; ErP; EPEAT Gold• Segurança: EUA e Canadá (certificação CSA); UE (em conformidade com LVD, EN 60950-1 e EN 62368-1); Rússia, Bielorrússia, Cazaquistão (EAC); Ucrânia (UA); Cingapura (PSB); China (CCC); Argentina (IRAM); Índia (BIS); México (NYCE)
7.	<p>COMPUTADOR COMPLETO</p> <p>1.) <u>Microcomputador:</u></p> <p>Gabinete: Cor Preta</p> <p>Processador:</p> <p>Núcleos físicos (mínimo): 8</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Número de Threads 16
Clock base (mínimo) 4,3 GHz
Cache (mínimo): 16Mb
Socket: FCLGA1200
TDP: 125 W
Tecnologia 64-Bits

Gráficos: UHD 630

Memória RAM: 16 GB
DDR4 — 2666 MHz

Fonte Real: 500W Reais

- Tipo: Fator de forma Intel ATX 12V v2.31
- PFC: PFC ativo (> 0,9 típico)
- Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa)
- Corrente de entrada: 8-4 A
- Frequência de entrada: 60-50 Hz

Placa Mãe:

Slot M.2_1 (chave M), tipo 2242/2260/2280
Socket LGA1200 para processadores 11ª geração
Tamanho máximo da memória: 128 GB

Chipset: B560

Conexões:

Portas de E / S do painel traseiro:

- 2 portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A)
- 3 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A, 1 x USB Tipo-C®)
- 4 portas USB 2.0 (4 portas Tipo A)
- 1 x DisplayPort
- 1 porta HDMI
- 1 porta Ethernet Realtek de 2,5 Gb
- 5 x conectores de áudio
- 1 porta de saída óptica S / PDIF

Placa de Rede:

Ethernet 10/100/1000 Mbps

Disco Rígido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

SSD 480GB, M.2 2280 NVMe, Leitura: 2100MB/s e Gravação: 1100MB/s

2.) Software Microsoft Windows 11 Professional ESD

3.) Monitor:

- Cor: Preto
- Tamanho de tela vertical: 22 Polegadas
- Resolução da tela: 1920 x 1080
- Resolução 1920 x 1080 Pixels
- Tecnologia de conexão: D-Sub, HDMI
- Número de Conexões HDMI: 1
- Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A
- Fonte de alimentação: Energia elétrica
- Número de unidades: 1
- Peso do produto: 2.6 kg
- Dimensões do produto: 19 x 50.96 x 39.32 cm; 2.6 Quilogramas

4.) Mouse:

- Conector usb
- Quantidade de botões mínima: esquerdo, direito, scroll
- Comprimento mínimo do fio: 1m resolução mínima: 800dpi.

5.) Teclado:

- Conector USB
- Quantidade de teclas entre 104 e 112 teclas padrão ABNT2 comprimento mínimo do fio: 1m.

6.) Garantia:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses.